

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 0024/96

Assunto: AUTORIZA A ASSINATURA DE CONTRATO DE PRORROGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E A EMPRESA COLETIVOS LAFAIETENSE LTDA POR MAIS 05 ANOS (01.02.96 A 31.01.2001).

ART. 1º -
APROVADO
[Handwritten signature]

Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar à Prorrogação do Contrato de Exploração do Transporte Coletivo Urbano com a Empresa Coletivos Lafaietense Ltda, por mais 05 anos (01/02/96 à 31/01/2001).

ART. 2º.
APROVADO
[Handwritten signature]

Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

SALA DAS SESSÕES, 21 DE MAIO DE 1996.

[Handwritten signature]
VEREADOR DARCI TAVARES
-Presidente da Câmara-

[Handwritten signature]
VEREADOR JOSÉ ANTONIO AFAVORADO DOS SANTOS
-Vice-Presidente da Câmara-

[Handwritten signature]
VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES
-Secretário da Câmara-

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, para parecer
[Handwritten signature]
Presidente



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
DE EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE
COLETIVO URBANO.

OUTORGANTE CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

OUTORGADA CONCESSIONÁRIA: COLETIVOS LAFAIETENSE LTDA.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPLORAÇÃO DE
TRANSPORTE COLETIVO URBANO

PRAZO DE VALIDADE: 05 (CINCO) ANOS

(De 01.02.96 a 31.01.2001).

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE, com inscrição no CGCMF sob o nº 19.718.360/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BEATO, brasileiro, casado, engenheiro, devidamente autorizado pela Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete, doravante denominado simplesmente OUTORGANTE CONCEDENTE, e a Empresa COLETIVOS LAFAIETENSE LTDA., CGCMF nº 18.614.990/0001-13, também estabelecida nesta cidade, à Rua Benjamin Granha nº 315, Bairro Progresso, representado pelo Dr. Adelmo Afonso Côrtes, brasileiro, divorciado, advogado, Carteira de Identidade nº 36.186, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil de Minas Gerais em 27/04/83, CPF nº 055.093.196-15, sócio-gerente, doravante simplesmente denominada OUTORGADA CONCESSIONÁRIA, têm entre si justos e acordados a PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO COLETIVO DE TRANSPORTE URBANO desta cidade, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O OUTORGANTE CONCEDENTE, de acordo com o art. 7º do ADCT da Lei Orgânica do Município, Lei 2217/80 e parecer da Comissão de Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, prorroga por mais 05 (cinco) anos, com início em 01.02.96 e término em 31.01.2001, o Contrato de Exploração do Serviço de Transporte Coletivo Urbano da cidade de Cons. Lafaiete, mantendo-se a exploração das linhas atuais e, inclusive, as que vierem a ser criadas, desde que comprove capacidade para atender à expansão do serviço, de cuja concessão é detentora a OUTORGADA CONCESSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Ficam mantidas todas as disposições dos respectivos contratos, desde que não tenham sofrido modificações até esta data.

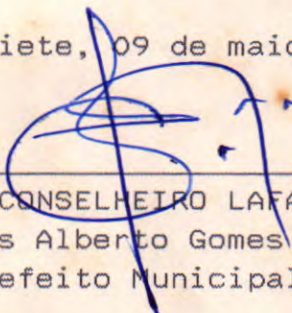


MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

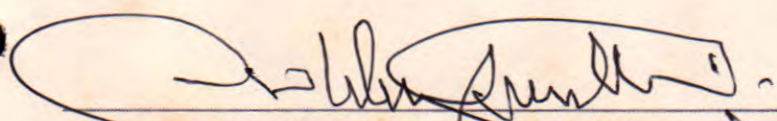
ESTADO DE MINAS GERAIS

E, por ser esta a forma do ajustado entre o Município de Conselheiro Lafaiete e a Empresa Coletivos Lafaietense Ltda., lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias, para um só efeito, o qual lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e pelas testemunhas instrumentárias abaixo.

Conselheiro Lafaiete, 09 de maio de 1996.

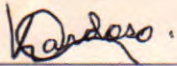


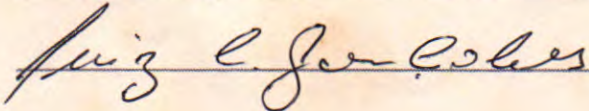
P/ MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
- Dr. Carlos Alberto Gomes Beato -
Prefeito Municipal



P/ COLETIVOS LAFAIETENSE LTDA.
- Dr. Adelmo Afonso Côrtes -
Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:





Q12

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

Assunto: PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REFERENTE AO OFÍCIO No. PMCL/SNJ/OF 071/96 SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO DA COLETIVOS LAFAIETENSE LTDA.

Com o fim da aplicação do Artigo 7o. do ADCT da Lei Orgânica do Município e da Lei No. 2940/91, que prorrogou por mais cinco anos as concessões dos transportes coletivos urbanos, com exigências, cujo cumprimento se constitui na premissa da continuidade ou não das atuais empresas concessionárias dos serviços de transportes coletivos urbanos na Cidade.

A Lei Municipal No. 2217/80, que regulamentou, à época, as concessões de serviços de transportes no Município, estabelece em seu Art. 14, com fincas na Legislação então em vigor, que os contratos de concessão dos serviços de transportes Coletivos Urbanos poderão ser prorrogados a juízo do Município.

Conforme se depreende da documentação encaminhada pela Coletivos Lafaietense Ltda, observa-se que a empresa cumpriu as exigências contidas no Art. 7o. do ADCT da Lei Orgânica, cuja renovação da frota de Veículos se deu de maneira invidável, que pode ser verificado na melhoria da qualidade do serviço de transporte coletivo que serve a população.

Isto posto, entendemos que, a prorrogação do contrato de concessão com a empresa Coletivos Lafaietense Ltda, por se tratar de concessão não onerosa ao erário público, pode ser feita independentemente de nova licitação, isto a critério do Executivo com a competente anuência do Legislativo Municipal. No entanto, deve ser ratificado, que a empresa concessionária deva continuar investindo na melhoria de sua frota e de seus serviços, cujo maior beneficiário será o cidadão usuário dos serviços de transportes coletivos urbanos da cidade.

S.M.J., este é o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 26 DE MARÇO DE 1996.

Ruy Franco Ribeiro
VEREADOR RUY FRANCO RIBEIRO (SUPLENTE)

VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

Doracy Appolinario
VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

Edmundo
Wanda
Freitas
Albino

Doracy
Albino
Wanda

013

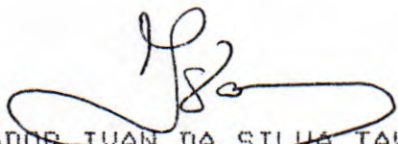
CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

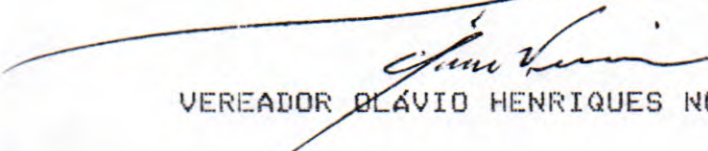
Assunto: PARECER DA COMISSAO DE LEGISLACAO E JUSTICA REFERENTE AO OFICIO No. PMCL/SNJ/DF 071/96 SOBRE A PRORROGACAO DA CONCESSAO DA COLETIVOS LAFAIETENSE LTDA

Esta Comissão é de parecer que a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos deva proceder a renovação do contrato com Coletivos Lafaietense Ltda após análise do disposto no artigo 175 da Constituição Federal e as Leis 8.666/93, 8.883/94 e 8.987/95.

S.M.J., este é o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 08 DE ABRIL DE 1996


VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES


VEREADOR CLÁUDIO HENRIQUES NOGUEIRA

VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 24/96.

APROVADO
[Handwritten signature]

RELATÓRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE AUTORIZA A ASSINATURA DE CONTRATO DE PRORROGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E A EMPRESA COLETIVOS LAFAIETENSE POR MAIS 05 ANOS.

FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação do contrato com a Empresa Coletivos Lafaietense Ltda se deve à significativa melhoria na prestação dos serviços através da renovação de sua frota por força de disposições legais contidas na Lei Orgânica do Município.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 31 DE MAIO DE 1996.

[Handwritten signature]

VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

[Handwritten signature]

VEREADOR JAIR TEODORO DOS SANTOS

[Handwritten signature]

VEREADOR ROBERTO FERNANDES PINTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE

PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO No. 24/96.

RELATÓRIO

APROVADO
Sonala
1996

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE AUTORIZA A ASSINATURA DE CONTRATO DE PRORROGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E A EMPRESA COLETIVOS LAFAIETENSE LTDA POR MAIS 05 ANOS.

FUNDAMENTAÇÃO

A continuidade da execução dos serviços de transportes coletivo pela Empresa Coletivos Lafaietense Ltda, prende-se ao fiel cumprimento das disposições contidas no artigo 7o. do ADCT da Lei Orgânica do Município, renovando significativamente sua frota de veículos no sentido de melhor atender ao usuário.

CONCLUSÃO

Que o Projeto de Decreto Legislativo em tela seja discutido e votado pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 31 DE MAIO DE 1996.


VEREADOR ANTÔNIO DE SIQUEIRA LIMA

VEREADOR JOSÉ DERLY DA CRUZ ALEIXO


VEREADOR BENITO NICOLAU LAPORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CEP 36.400.000 - MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA
AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 24/96.

RELATÓRIO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO QUE AUTORIZA
A ASSINATURA DE CONTRATO DE PRORROGAÇÃO
PARA A EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO
URBANO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO
LAFAIETE E A EMPRESA COLETIVOS LAFAIETENSE
LTDA POR MAIS 05 (CINCO) ANOS.

FUNDAMENTAÇÃO

Não há, do ponto de vista jurídico, impedimentos de
ordem legal para a tramitação regimental do presente Projeto
de Decreto Legislativo.

CONCLUSÃO

Que a iniciativa em apreço seja discutida e votada
pela Câmara em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 23 DE MAIO DE 1996.


VEREADOR OLÁVIO HENRIQUES NOGUEIRA

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES


VEREADOR DORACY APPOLINÁRIO

10000000
Zapala
20/05/96

CÂMARA MUNICIPAL DE CONS. LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO AO PROJETO
DE DECRETO LEGISLATIVO No. 024/96.

APROVADO
[Handwritten signature]

A Comissão de Redação é de parecer que o Projeto de Decreto Legislativo No. 024/96 deva ser aprovado pela Câmara em Plenário, com a sua Redação Original.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE JUNHO DE 1996.

[Handwritten signature]
VEREADOR OLAVIO HENRIQUES NOGUEIRA

VEREADOR IVAN DA SILVA TAVARES

[Handwritten signature]
VEREADOR DORACY APPOLINARIO

Ato
20.6.96

CÂMARA MUNICIPAL CONSELHEIRO LAFAIETE
CEP 36400.000 - MINAS GERAIS

DECRETO LEGISLATIVO No. 28/96

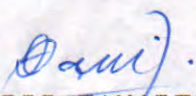
Assunto: AUTORIZA A ASSINATURA DE CONTRATO DE PRORROGAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E A EMPRESA COLETIVOS LAFAIETENSE LTDA POR MAIS 05 ANOS (01.02.96 A 31.01.2001).

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de Junho de 1990, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

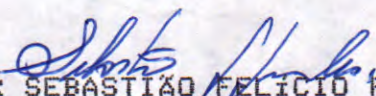
ART. 1o. - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar à Prorrogação do Contrato de Exploração do Transporte Coletivo Urbano com a Empresa Coletivos Lafaietense Ltda, por mais 05 anos (01/02/96 à 31/01/2001).

ART. 2o. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua promulgação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 25 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1996.



VEREADOR DARCI TAVARES
-Presidente da Câmara-



VEREADOR SEBASTIÃO FELÍCIO FERNANDES
-Secretário da Câmara-